



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



EDITAL DE JURADOS

2ª PUBLICAÇÃO

ROGER GALINO, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que a lista dos jurados deste Juízo, para o ano de 2026 (dois mil e vinte seis), ficou assim organizada:

1.	ALYSSON MONTICELLI FERREIRA
2.	ALYSSON DOMICIANO FERREIRA
3.	ADRIANA DE SOUZA MENDES
4.	ADRIANA DE PAIVA FERREIRA
5.	ALESSANDRA DE MOURA CARVALHO
6.	ALESSANDRO ALVES HERVAZ
7.	ALEXANDRE BERNARDO
8.	ALEXANDRE SEBASTIÃO BARROSO TEIXEIRA
9.	AMANDA AZEVEDO FURLANETTO
10.	AMARILDO MOREIRA
11.	ANA ELISY REIS MARTINS
12.	ANTÔNIO MARIA CLARET DE BARROS
13.	AUGUSTO CÉSAR RAIMUNDO SOUZA
14.	ALZIRA SIMONE VITORIANO
15.	APOLO MOREIRA LEFOL
16.	BÁRBARA ALMEIDA MONTICELLI

28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



17.	BIANKA GOUVEIA TADINI CÂNDIDO
18.	BEATRIZ ISADORA FREITAS BORGES
19.	BRUNO DOMINGUES RIBEIRO
20.	BRUNO TOLEDO LENZI
21.	CAIC CÉSAR VIEIRA ESTEVAM
22.	CÁSSIO CÂNDIDO AZZI
23.	CRISTIANE MANOEL DA SILVA
24.	CRISTINA PEREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
25.	CRISTIANO MELO BRANDÃO
26.	CRISTIANO SILVA FERNANDES
27.	CINTHIA MARIA BARROSO GOUVEIA
28.	DANIELE BUENO PRADO PAIVA
29.	DAYANA PEREIRA GONÇALVES
30.	DIOVANI ARANTES SILVA
31.	DJALMA JÚNIOR BORGES
32.	DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA DE CARVALHO
33.	EDER AFONSO GONÇALVES DE BARROS
34.	EDUARDO LENZI COSTA
35.	EGBERTO BASTOS MOSTI
36.	ELISA LEITE DOMINGUES
37.	ELYENE APARECIDA GONÇALVES ANDRADE

Ry



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



38.	ELZA ARANTES
39.	ELTON GOMES
40.	ERIKA MAURA DE OLIVEIRA SOUSA
41.	EVANDRO JUNQUEIRA FILHO
42.	EVERSON CARVALHO DE SOUZA
43.	FABIANA AIRES AMBRÓSIO HARITOS
44.	FABRÍCIO FERREIRA
45.	FÁTIMA FRANCISCA DO COUTO MOREIRA
46.	FERNANDA APARECIDA MOREIRA
47.	FERNANDO ANTÔNIO CARNEIRO
48.	FLÁVIA SILVA PEREIRA AYRES
49.	FRANCINE APARECIDA FERREIRA AZEVEDO
50.	FRANCINE JACOB SILVA DE MENDONÇA
51.	FRANCIS FERNANDES VILELA
52.	FRANCISCO JOSÉ VIEIRA
53.	FRANCK ESTEVAM MOREIRA
54.	GERALDA MARIA LEMOS
55.	GERALDO MESSIAS GONÇALVES
56.	GIANA LISBOA MANSO TOTTI
57.	GIOVANA CLÁUDIA RODRIGUES MACHADO
58.	GIOVANNI CORNÉLIO FONSECA
59.	GLAUCO CARVALHO DE FREITAS

28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



60.	GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO MURTA
61.	GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
62.	HERBERT BORGES FERREIRA FERNANDES
63.	HÉLCIO VILELA SILVA JÚNIOR
64.	HELOÍSA SANCHES
65.	ISABELLA KAROLYNI FERREIRA REIS
66.	ISABELA NOGUEIRA RAMOS
67.	IVAN HENRIQUE VILELA FRANCO
68.	JANAÍNA ANDRADE FONSECA DE CASTRO
69.	JAQUES BRAGA VILELA
70.	JAIR MENDES BUENO
71.	JEFERSON DA CRUZ VITAL
72.	JESSE JAMES MOSTI
73.	JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
74.	JOÃO LUIZ ANDRADE
75.	JOÃO MARCOS GONÇALVES MOREIRA DA SILVA
76.	JORGE HENRIQUE GRILLO BRAGA
77.	JOSÉ DENEU AZEVEDO PAIVA
78.	JOSÉ HUMBERTO ORSI LYON
79.	JOSÉ RAMOS MANSO
80.	JUSCELENE FLAVIANA ALVES

28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



81. LUDIMAR GONÇALVES DE SOUSA
82. KATIA MARIA BUENO
83. KATIA PAPINI RODRIGUES
84. KÊNIA APARECIDA AZEVEDO
85. LEANDRO DE SOUZA GÓES
86. LEONIDES DOS SANTOS
87. LÍLIA MARIA RIBEIRO ANDRADE
88. LUAN ELIAS DE PAULO
89. LUCAS DA FONSECA RIBEIRO
90. LUCIANA GONÇALVES MOREIRA
91. LUIZ ANTÔNIO FONSECA
92. LUDMILA JUSSARA SANTANA
93. LUIZ FRANCISCO NOGUEIRA NUNES
94. LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE PAIVA
95. LUIZ MARIA ORLANDO
96. LUIZ RICARDO TRINDADE
97. LUKE RIBEIRO BRITO
98. KELLVYN SOUSA MARIANO
99. MANOEL DOS SANTOS BORGES
100. MANOEL CARLOS NOGUEIRA
101. MARCELINO CARVALHO DE SOUZA

26



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



102. MARCELO RAMOS
103. MÁRCIO CÉSAR RODRIGUES
104. MÁRCIO FLÁVIO PENIDO OLIVEIRA
105. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO AMARAL
106. MARCO AURÉLIO CRISPIM MACEDO
107. MARCOS HENRIQUE DOMICIANO ALVES FILHO
108. MARIA APARECIDA DOS SANTOS
109. MARIA DE LOURDES PEDRO
110. MARIA GULHERMINA LIMA MOSTI
111. MARIA OLÉSIA BOAVENTURA
112. MARIETA FERNANDES
113. MAURILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
114. MARINA PRADO LENZI
115. MARÍLIA PORTO MONTICELLI
116. MARCELO AUGUSTO DE PAIVA AYRES
117. MARCELO CARVALHO SILVA
118. MATEUS DE ANDRADE BARBOSA
119. MATEUS MOREIRA LEFOL
120. MAURA CLEIVANE MARQUES DOS SANTOS
121. MAURA MARIA GONÇALVES MOREIRA
122. MAGNO COSTA FERREIRA

26



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG
Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000
Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



123. MISAEL ANDRE DE PAIVA
124. MICHELE BALESTRA PINTO
125. MIRIAN IZILDA CAMPOS NEJAIME
126. NILCELENA CRISPIM AFONSO
127. NORANEI REIS PEREIRA
128. ODILON RAMOS GODOI JÚNIOR
129. OLIVIA DIDIER MACHADO MENDES
130. PATRICIA FRANCISCA CARIM FERREIRA SIQUEIRA
131. PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS FRANCO
132. PAULA NUNES SIQUEIRA SEBASTIANELLI
133. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA
134. PEDRO FERREIRA SILVA
135. PAULO HENRIQUE TADINI RAMOS
136. PAULO HENRIQUE TAVARES MENDES
137. PEDRO SEBASTIÃO RODRIGUES
138. POLLYANA AMBRÓSIO NOGUEIRA
139. POLLYANNA PAIVA CAMPOS
140. PRISCILA GOUVEIA TADINI
141. RAFAELA MURTA PEREIRA DE SOUSA
142. REGIANE PEREIRA BORGES

28



143. REGINA MARIA MARTINS JERONIMO
144. RENAN ESTEVAM DA CRUZ
145. RENATA ALVES RAMOS DE BRITO
146. RENATA BASTOS LUIZ
147. RENATA CÂNDIDO VILELA
148. RICARDO LUAN FURTADO CHARA JÚNIOR
149. RITA DE CÁSSIA MENDES SPAGOLLA
150. ROBERTA MARINS MARTINS JUNQUEIRA
151. RODOLFO BASTOS LUIZ
152. RUTHINEIA GARCIA ESTEVAM
153. SAMANTHA FERREIRA CARVALHO
154. SANDOVAL RIBEIRO DOS SANTOS
155. SANDRA APARECIDA SILVA DIEGO
156. SANDRA MARIA DE BARROS PEREIRA
157. SOFIA NOGUEIRA ALVES

E para conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será afixado no lugar de costume do fórum, ficando desde já os jurados cientes dos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, abaixo transcritos: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das



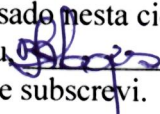
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Cível, Criminal e VEP da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG

Rua Monsenhor Hevêncio, 10, São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP:37490-000

Telefone: (35) 3241-9200 – E-mail: sgs1secretaria@tjmg.jus.br



Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente, será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código." Dado e passado nesta cidade e comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, aos 17 de novembro de 2025. Eu , Jennifer Massini Lopes, Gerente de Secretaria, PJPI 19212-0, o digitei e subscrevi.

Roger Galino

Juiz de Direito